

## Município de Taiúva

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Decreto nº 2.665, de 11 de fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis para o Município de Taiúva, Estado de São Paulo, para efeito de alienação, mediante venda por leilão e dá outras providências."

**Francisco Sérgio Clapis,** Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando a Comissão de Avaliação Patrimonial nomeada pelo Decreto nº 2.641, de 02/12/2019, constatou que os bens patrimoniais constantes do ANEXO I, deste Decreto foram julgados inservíveis;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais.

## DECRETA

Artigo 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados no ANEXO I, que passa a integrar o presente Decreto.

<u>Parágrafo único</u> - Os bens discriminados no ANEXO I e cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados às entidades assistenciais devidamente constituídas no Município de Taiúva, ou novamente leiloados por outro procedimento de licitação.

Artigo 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no ANEXO I, deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiúva, 11 de fevereiro de 2.020

Francisco Sérgio Clapis Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Diretora do DEPLAN